



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº: 06/2023

6222

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS E A EMPRESA: WLIANDON LEMOS BARBOSA – ME

PROCESSO: 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cássio Welington da Silva**, inscrita no CPF nº 810.449.416-34, delegado pela Portaria de nº 387/2021 de 01/07/2021 e a empresa: **WLIANDON LEMOS BARBOSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.027.460/0001-51, com sede a Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 86, Centro, na cidade de Alfenas Minas Gerais CEP: 37.130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **Representante Legal: Wliandon Lemos Barbosa, CPF: 309.909.886-53**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado e vinculado nos Autos do **Processo nº 28/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Tem por objeto a execução indireta de contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro, para atender as necessidades de vários setores desta Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:
Secretarias Municipais de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: FINALIDADE:

A presente licitação tem por objeto a execução indireta para contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro, devido à inexistência de profissional atuante nesta área.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



(Handwritten signatures)



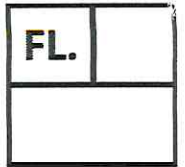
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: *JUSTIFICATIVA:*

Justifica-se execução indireta do serviço, com objetivo primordial em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação em razão da impossibilidade de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de atender o objeto do presente procedimento.

CLÁUSULA QUINTA: *-COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022-2025, classificação institucional– UO 06.05- função 004 – Administração, subfunção 123-Administração de Receitas, Programa Nº: 0001 Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

5.1. *COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022-2025, classificação institucional– UO 14.01- função 12 – Educação, Subfunção 122 Administração Geral, Programa Nº0002 - Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino.

CLÁUSULA SEXTA: *CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:*

Classificação Funcional P	Classificação Funcional P
04.123.0001.2006	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal De Faz
LOA 2023- Elemento da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços Terceiros P.J. - Ficha – 107/2023	

6.1 *Condição Funcional Programática da Despesa:*

Classificação Funcional P	Classificação Funcional P
12.122.0002.2123	Manutenção das Atividades da Sec. M. De Educação
LOA 2023 - Elemento da Despesa: 33.90.39– Outros Serviços Terceiros P.J. - Ficha – 423/2023	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





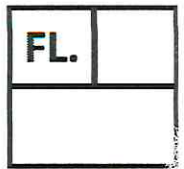
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor Global de **R\$ 11.609,05 (Onze Mil e seiscentos e nove Reais e cinco centavos)** a execução do serviço será imediatamente após emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE EXECUÇÃO:

Vigência contratual de 12 meses a contar assinatura do contrato e da ordem de execução enviada pelo setor de compras. O pagamento sera efetuado em 21 dias após emissão da nota fiscal , com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1 META FÍSICA –VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

Os serviços compreendem a execução indireta de serviços de confecção de chave, obedecendo às especificações que seguem:

Serviço de cópia de chave;

- Serviço de cópia de chave codificada;**
- Serviço de troca de segredo de fechadura;**
- Serviço de troca de cilindro de fechadura;**
- Serviço de troca de fechadura;**
- Serviços de troca de central de veículos.**

10.2.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	Menor Preço
01	Serviço de CÓPIA DE CHAVES	R\$5,99	R\$12,00	R\$7,00	R\$5,99

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

02	Serviço de cópia de chave codificada	R\$120,00	R\$140,00	R\$	R\$120,00
03	Serviço de troca de segredo de fechadura	R\$45,00	R\$80,00	R\$50,00	R\$45,00
04	Serviço de troca de cilindro de fechadura	R\$65,00	R\$80,00	R\$70,00	R\$65,00
05	Serviço de troca de fechadura	R\$60,00	R\$150,00	R\$50,00	R\$60,00
06	Serviços de troca de central de veiculo	R\$240,00	R\$250,00	R\$	R\$240,00

10.3.TABELA QUANTIDADES VALORES

Item	Especificação/Etapa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de cópia de chave	95	R\$5,99	R\$569,05
02	Serviço de cópia de chave codificada	20	R\$120,00	R\$2.400,00
03	Serviço de troca de segredo de fechadura	30	R\$45,00	R\$1.350,00
04	Serviço de troca de cilindro de fechadura	30	R\$65,00	R\$1.950,00
05	Serviço de troca de fechadura	33	R\$60,00	R\$1.980,00
06	Serviços de troca de central de veiculo	14	R\$240,00	R\$3.360,00
EMPREITADA GLOBAL:				R\$ 11.609,05

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, onde foram analisados os menores preços de item a item e assim foram compostas as estimativas para média acima.

10.3.1. A cotação de preços para apurar a estimativa foi feita baseado em orçamentos, em conformidade com o Art. 15 da lei 8.666/93 e em pesquisa de mercado, composto por três orçamentos de empresas locais do ramo do objeto a ser licitado.

10.3.2. No valor do serviço estão incluídos os seguintes elementos: mão-de-obra, combustível, encargos sociais com os empregados da empresa, transporte das máquinas, manutenção das máquinas, desgastes e depreciação das máquinas, portanto, todos estes gastos já estão inclusos no valor da hora técnica por tipo de serviço informado nos orçamentos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO VALOR ESTIMADO:

Estima-se conforme planilha constante do *Anexo II* deste projeto o valor global **11.609,05** (Onze Mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos), para execução total do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei pela Lei n.º 8666/93 e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária ou por sua correspondente no ano de 2023:

12.1. Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.05	004.123.0001.2.006	3.3.90.39	107/2023
01.14.01	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	423/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria M. de Suprimentos e Contratos, dentro do prazo avençado, situado na Rua João Luiz Alves 181 – Bairro: Centro de Alfenas/MG, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

Será parcelado pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, e ainda caso aconteça o vencimento do contrato, deverá entregar todas as ordens de fornecimento que já foram emitidas.

Forma e condições de pagamento:

Entrega parcelada, o pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

16.1.2. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização dos trabalhos previstos;

16.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

16.1.4.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste termo;

16.1.5.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

16.1.6.Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

16.1.7.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

16.1.8.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

16.1.9. Apresentar após a contratação um cronograma anual com as atividades a serem desenvolvidas e o desembolso financeiro mensal a ser efetivado pela contratante;

16.1.10. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

16.1.11. Fornecimento de todos equipamentos necessários para execução do mesmo;

16.1.12. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

16.1.13.São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

16.1.15. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

16.1.16. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

16.1.17. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

16.1.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.1.19. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

16.2. Obrigações Operacionais

16.2.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

16.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

16.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

16.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos;

16.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

16.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.3.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

16.3.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.4.1. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

16.4.2..Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

16.4.3. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

16.4.4. 5.1Conferir o a entrega dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.4.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

16.4.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.4.7. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

16.4.8.Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

16.4.9. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda onde esta, através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECONHECIMENTO:

12.1- Reconheço a situação de **dispensa de licitação pelo menor preço global** para o presente procedimento do objeto descrito acima, constantes na **Solicitação n°28/2023**, com fundamento Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item um deste expediente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na Execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(Dois) por cento;
- b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;

20.2. Pela Inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 80, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

21.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante Aviso Prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das Rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Publicação do extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **MURAL PÚBLICO**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da Execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Fazenda e pelo Representante Legal(abaixo) da empresa, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 24 de março de 2023

CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

WLIANDON LEMOS BARBOSA – ME.
CNPJ : n.º 71.027.460/0001-51

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
Nr. do Processo: 28/2023 Licitação: 6/2023 - DL										
Fornecedor: 284 - WLLANDON LEMOS BARBOSA Data da Homologação: 17/03/2023										
1	22-01-00707	SERVICO DE COPIAS DE CHAVES		SV	95,000	0,0000	5,9900	569,05	Venceu	
2	22-01-00708	SERVICO DE COPIA DE CHAVE CODIFICADA		SV	20,000	0,0000	120,0000	2.400,00	Venceu	
3	22-01-00709	SERVICO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS		SV	30,000	0,0000	45,0000	1.350,00	Venceu	
4	22-01-00710	SERVICO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA		SV	30,000	0,0000	65,0000	1.950,00	Venceu	
5	22-01-00711	SERVICO DE TROCA DE FECHADURA		SV	33,000	0,0000	60,0000	1.980,00	Venceu	
6	22-01-00968	SERV. DE TROCA DE CENTRAL DE VEICULO		SV	14,000	0,0000	240,0000	3.360,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			222,000	11.609,05	

Alfenas, 24 de Março de 2023.